

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0009/2025/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.001618/2025.52, Parecer Técnico N.º PAR-57/2025, registrada na **FEMARH-RR** sob o código E-01-03, ao Empreendedor:

**NOME: NR - CONSTRUÇÕES LTDA**

**CPF/CNPJ: 15.715.423/0001-65**

**ENDEREÇO: RODOVIA PEDRO COSTA , 4993, MURILO TEIXEIRA CIDADE**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR - RR**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME PONTO MEDIO DO EMPREENDIMENTO NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 11/04/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/04/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em

**11/04/2025 às 10:43**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em

**11/04/2025 às 12:43**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=52bd0> informando o seguinte código verificador: **52bd0**





## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;

## DOCUMENTOS ANEXOS

**Latitude: 02º 45' 46,78" N Longitude: 60º 43' 11,30" W**

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.001618/2025.52**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-57/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 1.025,34**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONISTAINÉ BARBOSA DO NASCIMENTO - 2025/01302**

**femarh**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

---

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em

**11/04/2025 às 10:43**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em

**11/04/2025 às 12:43**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=52bd0> informando o seguinte código verificador: **52bd0**

---

